

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038849 - SECULT	0101	339014	22.000,00
151011339215038849 - SECULT	0101	339031	100.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0106	449051	880.438,37
161011212215097603 - SEDUC	0102	449051	1.019.121,40
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	13.756.521,00
161011230615098477 - SEDUC	0106	339030	7.000.000,00
161011236315017616 - SEDUC	0102	449051	1.000.000,00
161011236315018507 - SEDUC	0102	339030	40.000,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339030	157.247,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339039	40.000,00
161011236815098898 - SEDUC	0106	339030	500.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0106	339030	300.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0106	339039	141.680,00
241012233414988911 - SEDEME	0101	339014	9.000,00
241012233414988911 - SEDEME	0101	339033	21.000,00
241012266114988516 - SEDEME	0101	339014	12.700,00
241012266114988516 - SEDEME	0101	339033	15.000,00
241012266314988523 - SEDEME	0101	339014	12.500,00
241012266314988523 - SEDEME	0101	339033	7.500,00
241012266314988523 - SEDEME	0101	339035	5.000,00
241012266314988789 - SEDEME	0101	339014	15.000,00
241012266314988789 - SEDEME	0101	339033	17.300,00
241012269114988518 - SEDEME	0101	339014	30.000,00
241012269114988518 - SEDEME	0101	339033	30.000,00
241012369114988784 - SEDEME	0101	339014	7.500,00
241012369114988784 - SEDEME	0101	339033	7.500,00
901011030215078288 - FES	0103	449052	8.000.000,00
91102288460008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	20.000,00
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	286.084,14
TOTAL			33.453.091,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 1167, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 145.729.761,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 145.729.761,80 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	5.500.149,89
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	100.000.000,00
362011442212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	150.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339037	350.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	100.000,00
672011648214897643 - COHAB	0101	339048	3.108.916,00
901011012212978338 - FES	0101	339039	8.900.000,00
901011030215078288 - FES	0101	339039	4.200.000,00
901011030215078877 - FES	0101	335043	8.029.814,87
901011030215078878 - FES	0101	334181	2.764.883,15
901011030215078878 - FES	0101	335043	7.907.674,77
901011030215078878 - FES	0101	339039	3.256.464,54
951012645114897648 - NGTM	0101	449051	1.461.858,58
TOTAL			145.729.761,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 1170, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 18.037,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 18.037,00 (Dezoito Mil e Trinta e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011957114907693 - FAPESPA	0101	442042	11.800,00
782011957114907693 - FAPESPA	0101	449052	6.237,00
TOTAL			18.037,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011957114908698 - FAPESPA	0101	449020	11.800,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	449052	6.237,00
TOTAL			18.037,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de novembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 602648

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº. 2.418/2020-CCG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/961244,

RESOLVE:

autorizar HENDERSON LIRA PINTO, Secretário Regional de Governo do Baixo Amazonas, a viajar no trecho Santarém/Belém/Santarém, nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, a fim de cumprir agenda institucional, concedendo para tanto, 1 e ½ (uma e meia) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 2.419/2020-CCG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/909143,

RESOLVE:

exonerar JEANE MONTEIRO DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1 com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 2.420/2020-CCG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/919739,

RESOLVE:

I. exonerar HILDO VIEGAS PICANÇO do cargo em comissão de Gerente Técnico Pedagógico de Ensino Profissional - IESP, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de novembro de 2020.

II. nomear ERIKA LARISSA MARTINS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico Pedagógico de Ensino Profissional - IESP, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 6 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº. 2.421/2020-CCG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/919739,